



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 260

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 15/02/2021

“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMA, DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, QUE TENHAM POR OBJETO AÇÕES, PROGRAMAS E/OU PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a municipalidade pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público, a qual, inclusive, define diretrizes para a Política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 13.019/2014; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memo. SMMA/DAEAGR nº 020/2021, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 368/2021, quanto a instituição e a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA**, do Terceiro Setor no Município de Cajamar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.624/2017, a qual atuará nas parcerias decorrentes dos Termos de Fomento, de Colaboração e Acordos de Cooperação, que tenham por objeto ações, programas e/ou projetos vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 65, do Decreto nº 5.624/2017 é órgão colegiado, centralizado e estratégico, de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação, ao qual compete em especial:

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 260/2021 - Fls. 2

I - avaliar e monitorar, inclusive nos casos em que houver atuação em rede, o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada com as OSC's, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competências;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo Gestor da parceria;

VII - analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de Prestação de Contas anual e final;

IX - analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico de análise da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

X - fazer sugestões estratégicas sobre eventuais ajustes no planejamento e nos procedimentos estabelecidos no Decreto nº 5.624/17, com base no acompanhamento e monitoramento da execução das parcerias firmadas e na análise do alcance dos objetivos esperados e dos custos envolvidos.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá atender as disposições contidas no Decreto nº 5.624, de 6 de fevereiro de 2017.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 260/2021 - Fls. 3

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, nos termos do § 1º, do art. 65, do Decreto nº 5.624 de 6 de fevereiro de 2017, os seguintes servidores públicos:

I - Fernando Jordani Feliti – RE 12.804

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

II - Nelson Luiz de Souza Brito – RE 12.617

Gestor do Departamento de Agricultura, Educação Ambiental e Gestão de Resíduos Sólidos

III – Renan Alexandre Dileo – RE 17.151

Agente Administrativo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de fevereiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo